ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

REQUERIMENTO Nº 041/2023

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, QUE OFICIE O GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO DARCI LERMEN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE LEAL, PLEITEANDO URGENTEMENTE INFORMAÇÕES QUANTO A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, NO BAIRRO MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202, e seguintes do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, **Oficie o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Darci Lermen e o Secretário Municipal de Educação Sr. Jose Leal, pleiteando urgentemente informações quanto a retomada da construção da Creche/Pré-Escola, localizada no Bairro Maranhão no Município de Parauapebas - Pará**.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e membros da Mesa Diretora, apresento este Requerimento e rogo aos nobres pares, sua aprovação tendo em vista sua extrema relevância para a comunidade escolar deste município em especial do Bairro Maranhão e demais bairros vizinhos.

A obra em comento foi iniciada em março de 2015, ou seja, há mais de 8 (oito) anos, e atualmente encontra-se na pior situação possível, ao visitar o local da obra percebe-se total abandono, motivo de muita insatisfação dos moradores, que reivindicam o imediato retorno das obras.

Em pesquisa realizada no SAPL foram constatados que por diversas vezes os nobres colegas vereadores desta Casa, solicitaram providências quanto a construção, continuidade, e/ou finalização da creche no bairro maranhão, cito aqui: (**IND 283/19–ZACARIAS; IND 090/21–BRAZ; IND 320/21–ZACARIAS; IND 109/22–RAIANNY; 517/22–ELIENE**), porém o que se verificou foram algumas respostas evasivas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Em março de 2021 o então vereador Braz, apresentou a Indicação nº 090/2021, e somente seis meses depois obteve a seguinte resposta:

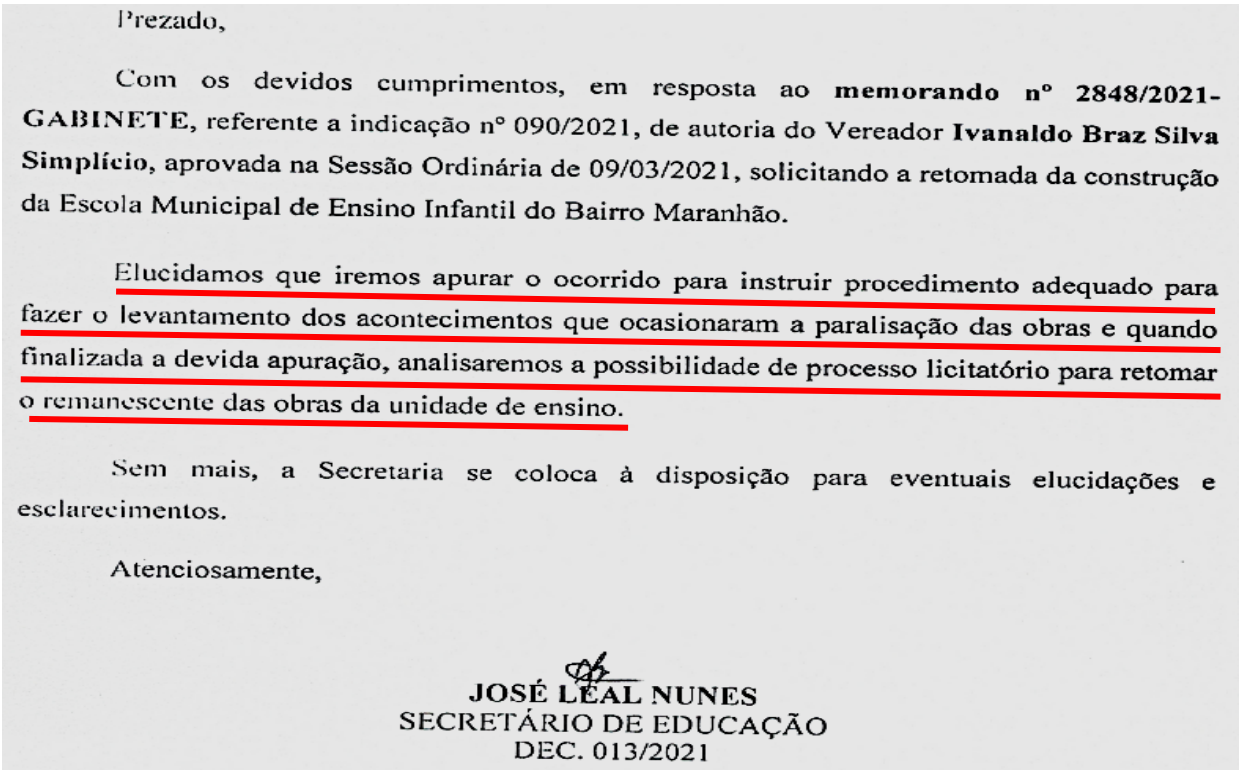

Prezado,

Com os devidos cumprimentos, em resposta ao **memorando nº 2848/2021-GABINETE**, referente a indicação nº 090/2021, de autoria do Vereador **Ivanaldo Braz Silva Simplício**, aprovada na Sessão Ordinária de 09/03/2021, solicitando a retomada da construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Maranhão.

Elucidamos que iremos apurar o ocorrido para instruir procedimento adequado para fazer o levantamento dos acontecimentos que ocasionaram a paralisação das obras e quando finalizada a devida apuração, analisaremos a possibilidade de processo licitatório para retomar o remanescente das obras da unidade de ensino.

Sem mais, a Secretaria se coloca à disposição para eventuais elucidações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DEC. 013/2021

Em outra resposta a SEMED se limitou a responder o seguinte: “informamos a Vossa Senhoria, que conforme Planejamento desta Comissão, as construções de escolas foram definidas conforme levantamento de demanda. Diante do exposto, o Bairro Maranhão, localizado neste Município, **possui uma Creche em andamento**.”. Ou seja, referiu-se que a obra - abandonada desde 2015 - está em “andamento”.

Nobres colegas, convenhamos que a saúde financeira do município não está favorável nos <u>últimos meses</u>, porém, cabe destacar que nos anos em que foram apresentadas as INDICAÇÕES acima a situação era extremamente favorável, e daí fica a pergunta, <u>qual a medida tomada pela SEMED para que a creche do Bairro Maranhão fosse retomada nos anos anteriores?</u> ou ao menos qual o Plano de Ação apresentado para a viabilidade na realização do processo licitatório.

A Constituição Federal, além de garantir em seu art. 205, que a educação é um direito de todos e dever do Estado, dispõe no art. 208, inciso IV[1], que é dever do Estado a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 05 (cinco) anos de idade. Portanto, cabe ao Poder Público proporcionar os meios e instrumentos que materializem esse direito constitucional.

Dessa forma, a Educação Infantil não é apenas uma solução para os pais que trabalham e não conseguem cuidar dos filhos em algum período do dia, afinal, trata-se, na Educação Infantil no Brasil, de um importante meio de desenvolvimento pessoal e social do indivíduo, aprimorando suas habilidades cognitivas, sociais e motoras.

Diante o exposto, e por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Parauapebas em especial as crianças do Bairro Maranhão, submeto o presente Requerimento, para análise, e aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de Parauapebas, 26 de junho de 2023.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador – PDT

[1] Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

ANEXO I

Localidade da Creche: **Bairro Maranhão**
Entre as Ruas: **25 DE DEZEMBRO e RUA SALMEN.**
Região Administrativa Urbana: RACIN



